Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 7.377, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O ART. 124 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 7.034, DE 23 DE JANEIRO DE 2024 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, usando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de permanente aprimoramento e organização da legislação no âmbito da Administração Pública;

CONSIDENRADO a necessidade de manter o sistema jurídico do município coerente e coeso com os decretos posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a legislação à luz dos recentes entendimentos da Procuradoria Geral e Controle Interno do Município, dos Tribunais de Contas e do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os primeiros anos de aplicação obrigatória da Lei Federal n.º 14.133/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 124 do Decreto Municipal nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 124.** O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 deste Decreto.*

***§ 1º.** Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.*

***§ 2º.** A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.*

§ 3º. *O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá indicar, expressamente, o termo inicial e final do prazo e o quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total."*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Miguel Pereira

Em, 19 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal